



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município de Saldanha Marinho

2º ADITIVO DE ALTERAÇÃO PARCIAL DO CONTRATO SOB Nº089, FIRMADO EM 03 DE OUTUBRO DE 2017.

Que fazem entre si, de um lado, **O MUNICÍPIO DE SALDANHA MARINHO - RS**, com sede na Avenida Silva Tavares, nº1127, nessa, inscrito no CNPJ sob nº92.399.153/0001-71, representado pelo seu Prefeito Municipal, **Volmar Telles do Amaral**, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº616.399.580-53 e portador da Cédula de Identidade RG nº1.102.017.447 SJS/RS, residente e domiciliado na Rua José Alexandre Neuwald nº49, nessa, denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **GEOVANE TERESINHA SAMPAIO DE OLIVEIRA EIRELI – EPP**, inscrita no CNPJ nº12.362.578/0001-77, com sede na Rua Coronel Raul de Oliveira, nº 710, sala 2, na cidade de Chiapetta - RS, representada por **Geovane Teresinha Sampaio de Oliveira**, inscrita no CPF sob o nº 892.404.210-68, e portador da Cédula de Identidade RG nº 6045543615, residente e domiciliada na Rua Marechal Floriano, nº 146, na cidade de Carazinho – RS, denominada **CONTRATADA**, os quais ajustam o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

As partes acima nominadas, em 03 de outubro 2017, firmaram **CONTRATO**, sob o nº 089/2017, onde a **CONTRATADA** se obrigou a realizar a prestação de serviços de consultoria, nos termos estabelecidos na licitação Tomada de Preços, sob o nº 006/2017. O instrumento contratual vigora pelo período de 04 de outubro de 2018 a 04 de outubro de 2019.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O presente termo aditivo tem por objeto alteração na conta de despesa orçamentária do respectivo contrato, sendo que a nova dotação orçamentária, nos termos do Memorando 02/2019 encaminhado pelo Setor de Contabilidade (doc. em anexo), será a seguinte:

03 Sec Mun. Da Administração e Fazenda

03.01 Gabinete do Secretario e Departamento Administrativo

03.01.04.122.0010.2034.0001 Suporte Gab. Secretario de Administração e Fazenda

3390.35.00.00.00.00 Serviços de Consultoria

CLÁUSULA TERCEIRA:

As demais estipulações do instrumento originário, aqui não alteradas, permanecem em vigor.

CLÁUSULA QUARTA:

A presente alteração é firmada pelas partes, obrigatória a si, seus herdeiros e/ou sucessores a qualquer título, e fica fazendo parte integrante do contrato originário e aditivo anterior, para que formem um único instrumento, e juntos produzam seus legais e



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município de Saldanha Marinho

jurídicos efeitos. Declaram os contratantes que nada mais tem a exigir um do outro, até a presente data. Resta, entretanto, ser cumprido o que é ora estabelecido.

E, por estarem justos e acordados com o presente, em duas vias de igual teor e forma, assinam, juntamente com duas testemunhas, para que produza seus legais e jurídicos efeitos.

Saldanha Marinho - RS, 31 de janeiro de 2019.

Município de Saldanha Marinho
Contratante

Geovane Terezinha Sampaio de Oliveira EIRELLi – ME
Contratada

Testemunhas:

Regina Verzeznazzi Zanon
CPF nº023.799.650/21

Pâmela Streit de Paula
CPF nº015.266.940/00